PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06492/14

Autor: EUDIANE MACEDO E OUTROS
Data: 02/10/2014
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Institui a ***Semana Municipal de Prevenção ao Diabetes*** no Município de Natal, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a ***Semana Municipal de Prevenção ao Diabetes*** no âmbito do Município de Natal, anualmente, na segunda semana de novembro.

Art. 2º - A ***Semana Municipal de Prevenção ao Diabetes*** passa a integrar o calendário oficial do Município de Natal.

Art. 3º - Durante a vigência da semana, será divulgado pelo Poder Público Municipal de forma não onerosa, por meio de atividades e audiências entre outros recursos que estejam de acordo com sua esfera de competência, informações com intuito de orientar a população sobre os cuidados adequados na prevenção e controle da Diabetes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de setembro de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 07 de outubro de 2014.